

PROJETO DE LEI Nº 022/19, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, RS, através do Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto - RS autorizado a celebrar Convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cessão de Servidores Públicos Municipais para atuarem junto aos Cartórios do Foro da Comarca de Getúlio Vargas – RS, de conformidade com o Termo Convenial integrante desta Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 022/19

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 022/19, que trata da autorização para celebrar Convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cessão de Servidores Públicos Municipais para atuarem junto aos Cartórios do Foro da Comarca de Getúlio Vargas – RS.

Destacamos que o Município mantém Convênio vigente com esta finalidade, sendo que o mesmo havia sido firmado no ano de 2014.

Ocorre que, o prazo máximo de vigência dos Convênios é de 60 (sessenta) meses, ou de 05 (cinco) anos, razão pela qual estamos buscando nova autorização legislativa, com a finalidade de celebrar novo Termo de Convênio, possibilitando a manutenção da parceria já existente.

Por conseguinte, na certeza da costumeira atenção dos Senhores Legisladores, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos nove dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.